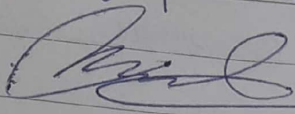


prefeitura Municipal de Juazeirinho, 4 de Fevereiro  
de 1980.

o prefeito: Regisvaldo de M. S. - pref. municipal

o contador: 

Lei nº 289/80

" autoriza a aquisição de terreno para  
doação a companhia de Saneamento  
de Minas Gerais COPASA - MG. "

O povo do Município de Juazeirinho Estado de  
Minas Gerais, por seus representantes aprovou e  
eu em seu nome sanciono e promulgo a se-  
quente lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal au-  
torizado a adquirir e doar à companhia de Saneamento  
de Minas Gerais - COPASA - um terreno para cons-  
trução de seu escritório.

Art. 2º - O terreno que se refere o artigo  
1º mede  $70 m^2$ , com 7 metros de frente por 10 metros  
de frente ao fundo situado a Avenida Alfeu Renato  
s/n de propriedade de Benedita Dias Machado.

dai sobe sempre obedecendo uma faixa de 500 m do Ribeirão das Forças até encontrar o ponto 4, na divisa de Alfredo da Cunha Jassos, do ponto 4 passa obedecer uma faixa de 300 metros da estrada do baixo do sossego até encontrar o ponto 5 no alto do cruz; dai dirige rumo a estrada e segue por esta até as propriedades de Sebastião Martins Noronha e Irmãs Jovina, e segue pela estrada que vem do Bom Retiro, a ladeira, sempre do lado esquerdo até encontrar a Rodovia MG-26, dai passa para o lado oposto da mesma Rodovia e segue sempre margeando-se no sentido de quem vai para Brasópolis até a estrada na propriedade de José Ferreira da Costa e sobe por esta até encontrar o antigo ramal da Estrada de Ferro através do qual seguirá no sentido do baixo da ladeira - Piraquingulo - até encontrar o perímetro urbano na propriedade de Geraldo Carlos da Silva e daí para frente obedecendo o perímetro já estabelecido por lei anterior.

Art. 2º - Para efeito de modificação nos impostos, fica o serviço de Rendas do Município autorizado a proceder o lançamento e cadastramento das novas propriedades, surgidas no perímetro urbano criado por esta Lei.

Art. 3º - Derogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Quando, portanto a todas as pessoas quanto o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir todo inteiramente como nela se

com a S.I.A.T., decorrentes da presente lei, para o executivo autorizado a ceder um funcionário já pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura.

Art. V - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piranguinho, 4 de Fevereiro de 1980

o Prefeito: Rizivathemayard - pref. municipal

o contador: [Assinatura]

Lei nº 288/80

+

"Expande o Perimetro Urbano"

A câmara Municipal de Piranguinho, pela seus vereadores, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Perimetro Urbano da sede passará a ter a seguintes divisas: Inicia a margem do rio Sapucaí, abaixo 600 metros do Ribeirão dos porcos (confronto), (ponto 1). sobe em angulo reto até alcançar a linha férrea "Piranguinho - Santa Rita do Sapucaí" (ponto 2). sobe por esta sentido (Piranguinho - Itajubá) até encontrar o ponto 3, que fica numa faixa de 500 metros do Ribeirão dos porcos